



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria PR/DER-123/2025

Processo SEI nº 139.00045061/2025-61

Portaria PR/DER-123/2025

Altera a Portaria PR/DER-092-30/06/2025 que dispõe sobre a restrição temporária de veículos na SP322 conforme especifica (3.3)

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER/SP), em conformidade com os incisos II e X do artigo 33 do Decreto nº 69.322, de 22/01/2025, bem como o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - (CTB), em observância aos princípios da precaução, segurança viária e preservação da infraestrutura pública,

Considerando a necessidade de mudança da data de início originalmente prevista para o dia 10 de agosto de 2025, da operação do desvio pelas alças do dispositivo denominadas ramo 200 e 400 necessárias para a implantação das obras referentes ao contrato nº 22.562-9, no trecho da Rodovia SP322, entre os km 394,500 e km 430,960, por motivos decorrentes de problemas operacionais durante a execução das obras,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica assim redigido o Artigo 3º da Portaria PR/DER-092-30/06/2025:

“Artigo 3º - A restrição de que trata o artigo 1º passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2025, permanecendo válida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada mediante nova publicação”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.